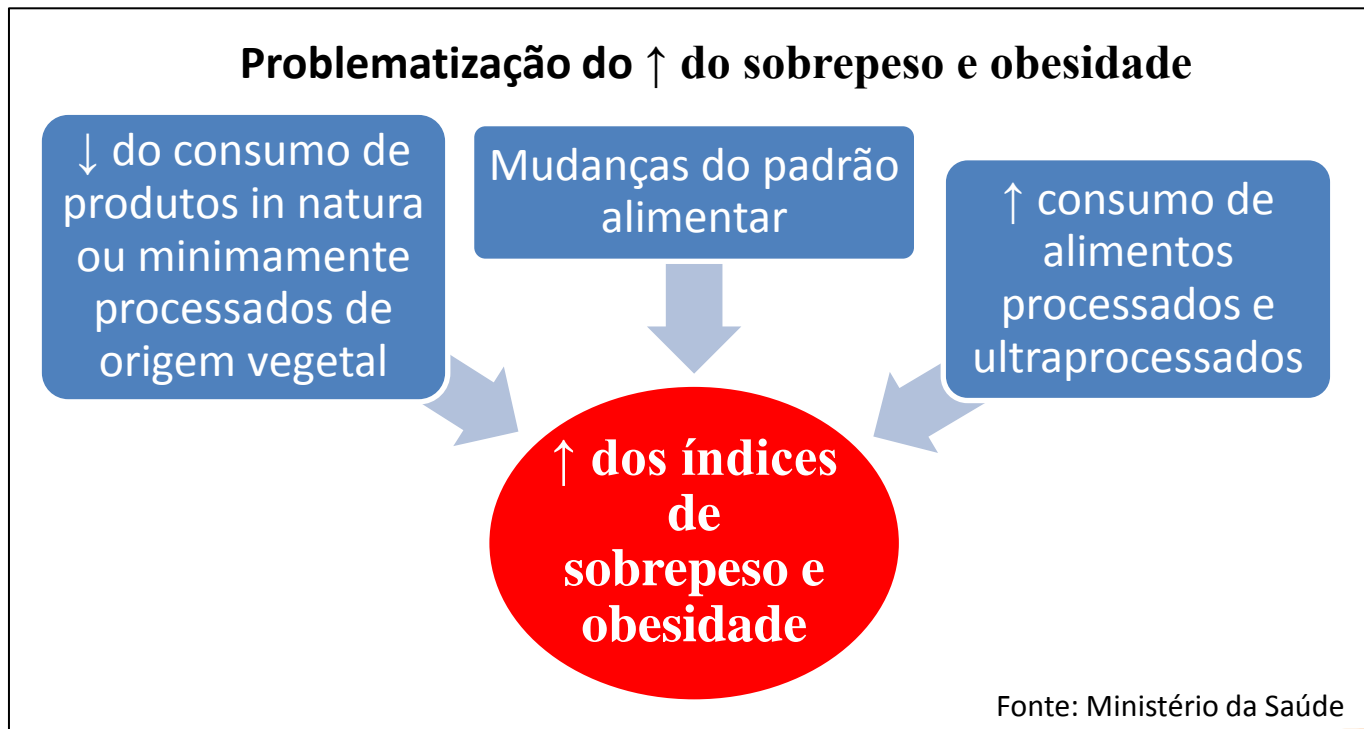




PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

Contexto atual cenário epidemiológico

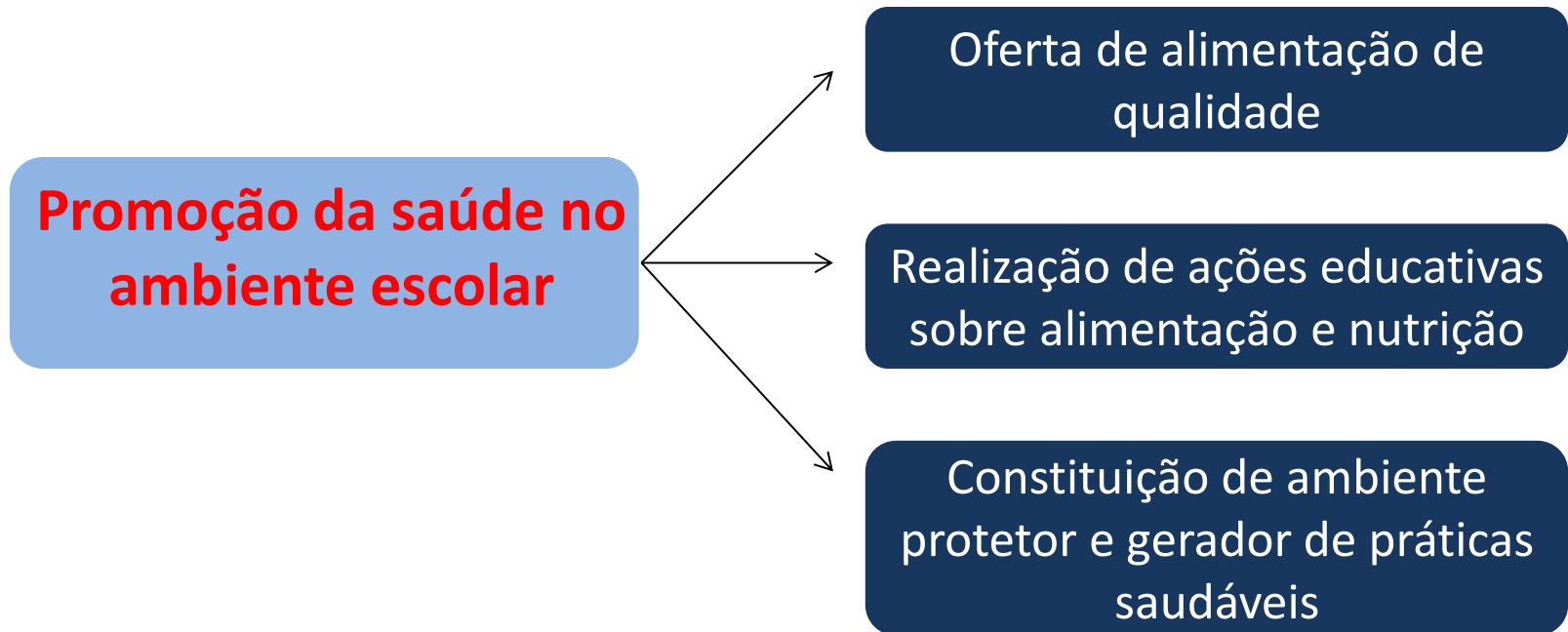
- IBGE: cerca de 74 milhões de brasileiros de diferentes grupos etários apresentam excesso de peso - **um caso em cada dois adultos e um em cada três crianças brasileiras.**



Contexto atual

- Brasil -

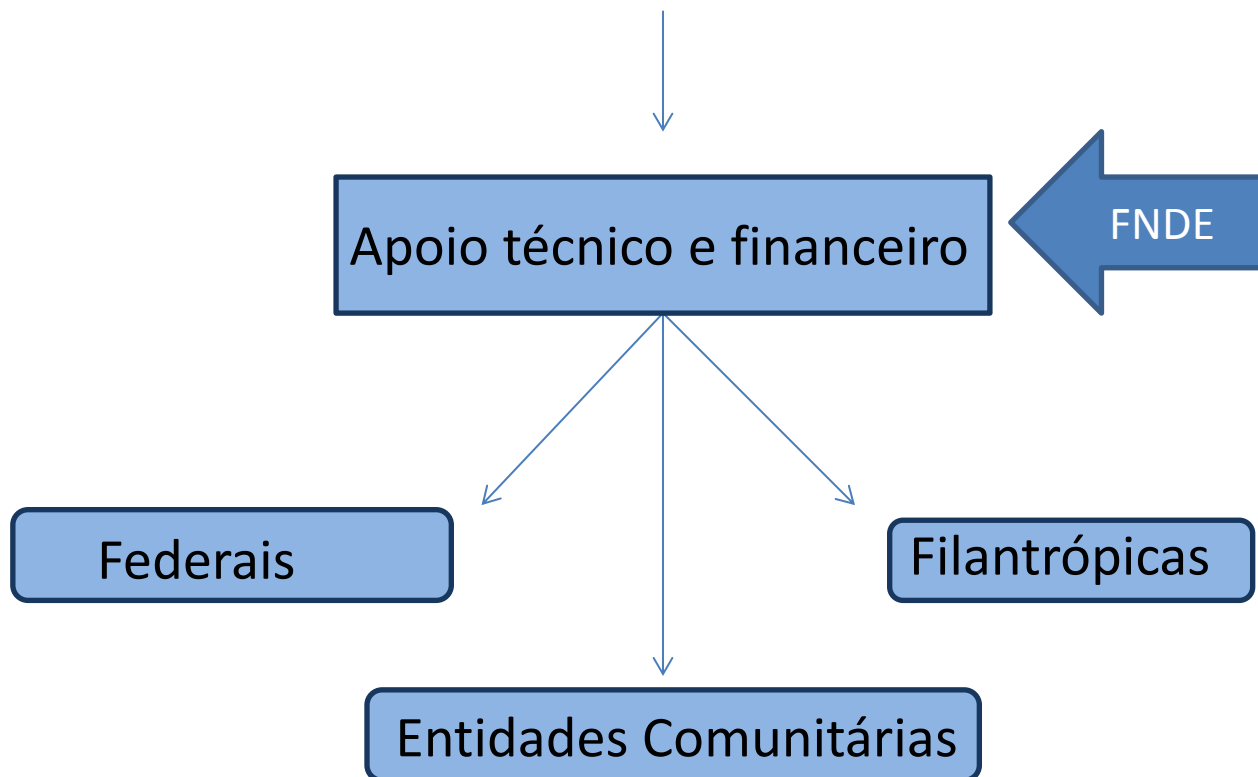
- O enfrentamento do cenário epidemiológico exige estratégias de diferentes setores na construção de ambientes saudáveis.



Programa Nacional de Alimentação Escolar

- PNAE -

- O PNAE atende alunos da educação básica pública (educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos).



Legislação - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

*Lei nº 11.947/2009: Define **alimentação escolar** como todo alimento oferecido no ambiente escolar, independentemente de sua origem, durante o período letivo.*



Legislação - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

Diretriz do PNAE (*Lei nº 11.947/2009*):

- *Art. 2, I - o emprego da **alimentação saudável e adequada**, compreendendo o uso de **alimentos variados, seguros**, que **respeitem a cultura**, as **tradições** e os **hábitos alimentares saudáveis**, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua **faixa etária** e seu **estado de saúde**, inclusive dos que necessitam de **atenção específica**;*

LEI Nº 12.982, DE 28 DE MAIO DE 2014

Determinar o provimento de alimentação escolar adequada aos alunos portadores de estado ou de condição de saúde específica.

Objetivo do Programa

**OFERTA DE
REFEIÇÕES
SAUDÁVEIS**

**EDUCAÇÃO
ALIMENTAR E
NUTRICIONAL**

PNAE

- Crescimento;
- Aprendizagem;
- Desenvolvimento biopsicossocial;
- Rendimento escolar;
- Formação de práticas alimentares saudáveis.

Legislação - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

Resolução CD/FNDE nº 26/2013

- Oferta da Alimentação nas Escolas

*- Os cardápios da alimentação escolar deverão ser elaborados pelo **nutricionista responsável técnico**, com a utilização de gêneros alimentícios básicos, de modo a respeitar as **referências nutricionais**, os **hábitos alimentares**, a **cultura alimentar** da localidade e pautar-se na sustentabilidade → Alimentação adequada e saudável.*

Legislação - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

20% das necessidades nutricionais diárias

Categoria	Idade	Energia (Kcal)	Carboidratos (g)	Proteínas (g)	Lipídios (g)	Fibras (g)	Vitaminas		Minerais (mg)			
							A (µg)	C (mg)	Ca	Fe	Mg	Zn
Creche	7 11 meses	135	21,9	4,2	3,4	-	100	10	54	2,2	15	0,6
	1 3 anos	200	32,5	6,3	5,0	3,8	60	3	100	1,4	16	0,6
Pré-escola	4 5 anos	270	43,9	8,4	6,8	5,0	80	5	160	2,0	26	1,0
Ensino	6 10 anos	300	48,8	9,4	7,5	5,4	100	7	210	1,8	37	1,3
Fundamental	11 15 anos	435	70,7	13,6	10,9	6,1	140	12	260	2,1	63	1,8
Ensino Médio	16 18 anos	500	81,3	15,6	12,5	6,4	160	14	260	2,6	77	2,0
EJA	19 30 anos	450	73,1	14,0	11,3	6,3	160	17	200	2,6	71	1,9
	31 60 anos	435	70,7	13,6	10,9	5,7	160	17	220	2,1	74	1,9

VALORES DE REFERÊNCIA DE ENERGIA, MACRO E MICRONUTRIENTES*

* Fonte: Energia - Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO), 2001; Carboidrato, Proteína e Lipídio - Organização Mundial de Saúde (OMS), 2003; Fibras, Vitaminas e Minerais - Referência da Ingestão Dietética (DRI) / Instituto de Medicina Americano (IOM), 1997 - 2000 - 2001. Adaptada.

Legislação - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

Resolução CD/FNDE nº 26/2013

- Os cardápios deverão oferecer, no mínimo, **três porções de frutas e hortaliças por semana** (200g/aluno/semana) nas refeições ofertadas, sendo que:
- É **vedada** a aquisição de bebidas com baixo valor nutricional tais como refrigerantes e refrescos artificiais, bebidas ou concentrados à base de xarope de guaraná ou groselha, chás prontos para consumo e outras bebidas similares.
- É **restrita** a aquisição de alimentos enlatados, embutidos, doces, alimentos compostos (dois ou mais alimentos embalados separadamente para consumo conjunto), preparações semiprontas ou prontas para o consumo, ou alimentos concentrados (em pó ou desidratados para reconstituição).
- Aquisição de, no mínimo, **30%** de produtos da **Agricultura Familiar**.

Educação Alimentar e Nutricional

- PNAE -

Resolução CD/FNDE nº 26/2013

CONJUNTO DE AÇÕES
FORMATIVAS

PRÁTICA CONTÍNUA
E PERMANENTE

INTERSETORIAL

MULTIPROFISSIONAL

TRANSDISCIPLINAR

Educação Alimentar e Nutricional

- PNAE -

*Dimensão pedagógica da alimentação fornecida na escola precisa ser valorizada



Educação Alimentar e Nutricional

- PNAE -

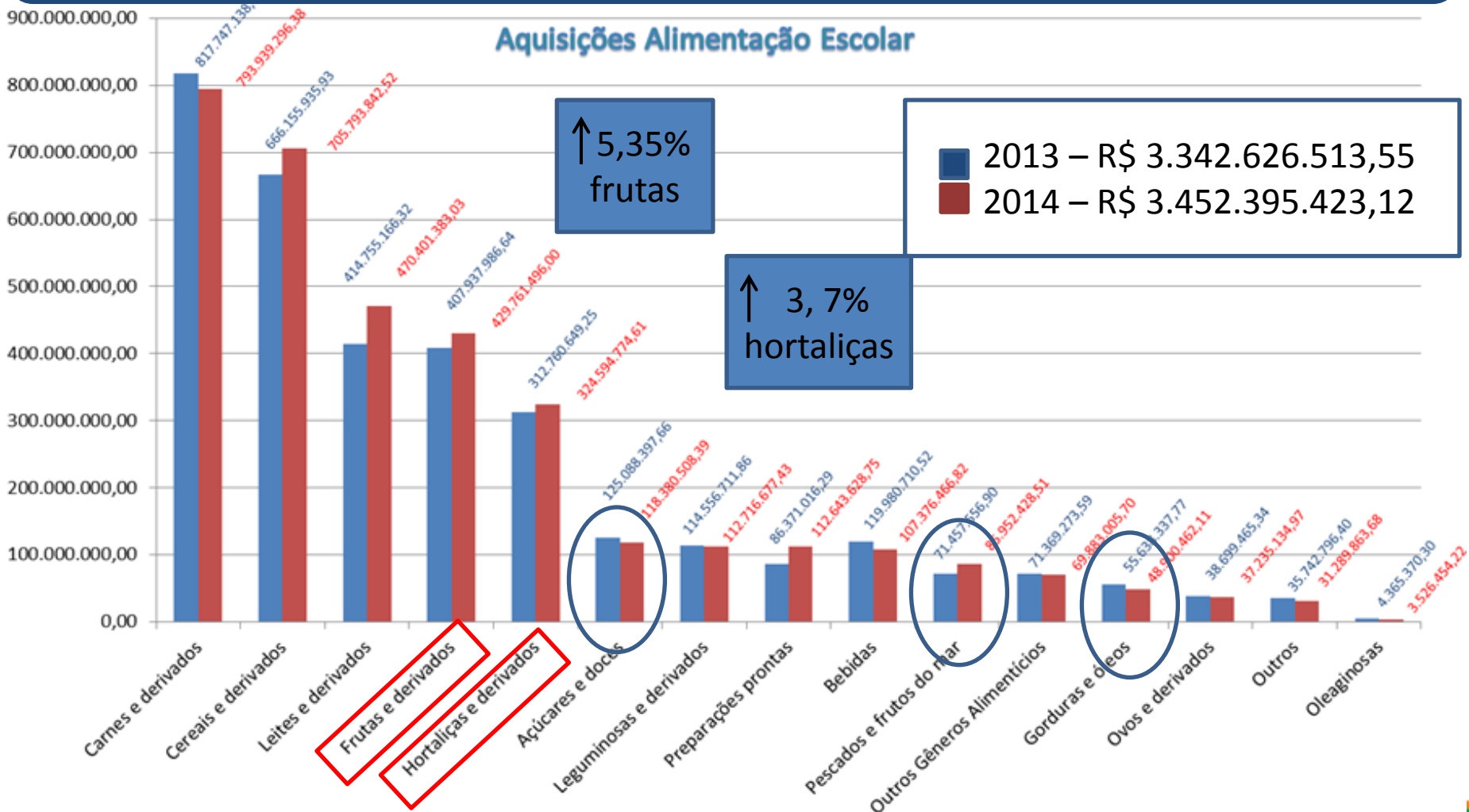


- ❖ A escola constitui-se em um locus privilegiado de ações educativas sobre alimentação e nutrição;
- ❖ Potencial de influenciar de forma positiva na formação de hábitos alimentares saudáveis;
- ❖ Promover a autonomia de escolhas mais saudáveis e criar um ambiente de proteção para o aluno

→ O PNAE não pode se restringir ao simples fornecimento de refeições para suprir as necessidades nutricionais do aluno no período de permanência na escola.

→ O PNAE deve promover a saúde e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de EAN incorporadas à dinâmica curricular.

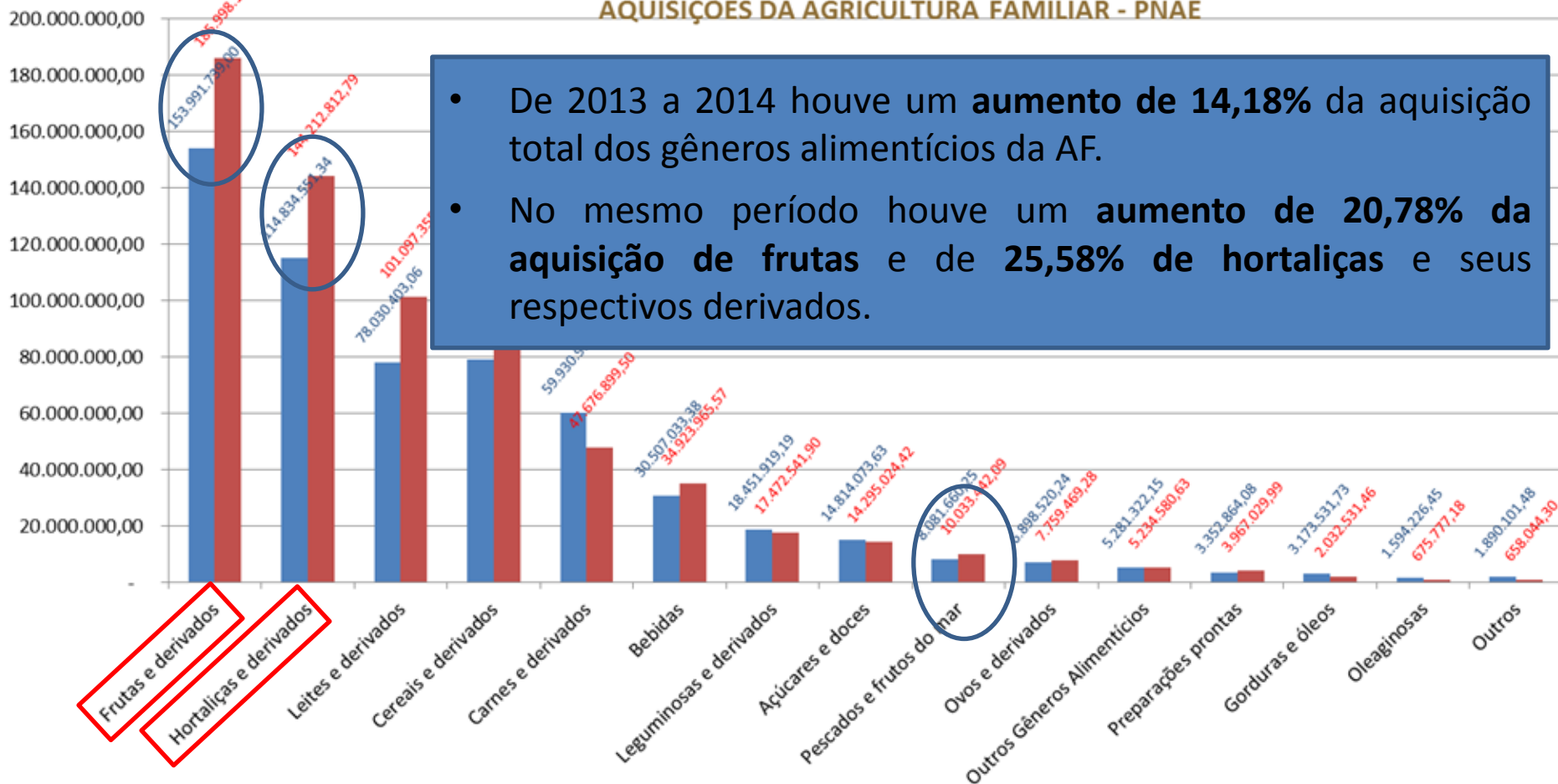
Gráficos com base em registros parciais da PC do PNAE 2013 e 2014



Gráficos com base em registros parciais da PC do PNAE 2013 e 2014

Soma de TOTAL_AF

AQUISIÇÕES DA AGRICULTURA FAMILIAR - PNAE



- De 2013 a 2014 houve um **aumento de 14,18%** da aquisição total dos gêneros alimentícios da AF.
- No mesmo período houve um **aumento de 20,78%** da aquisição de frutas e de **25,58%** de hortaliças e seus respectivos derivados.

Ações previstas - 2015

- Capacitação de atores: gestores, nutricionistas, manipuladores de alimentos, professores
- Protocolos de atendimento - obesidade
- Grupos técnicos – AE quilombola e indígena
- Livros didáticos – editais
- EAN – formação de professor
- PPA 2016/2019 – Iniciativa Programa Temático Educação
- Seminários Metropolitanos





Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE

Diretoria de Ações Educacionais - DIRAE

Coordenação-Geral do Programa Nacional de Alimentação Escolar – CGPAE

Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional - COSAN

cgpae@fnde.gov.br

2022-5662/5551/5501/5663